



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Coronel Noronha nº 620, - Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, CEP 76962-062
Telefone: (69) 3441-2019 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08750.000024/2016-63

Unidade Gestora: CR - CACOAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022 DE 2017 REFERENTE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA - ME.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0015-21, com endereço na Avenida Coronel Noronha nº 620, Bairro Novo Horizonte, Cacoal-RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor, Paulo Ricardo Souza Prado, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 685.972 SSP/RO e do CPF nº 687.170.082-04, e de sua Substituta, Senhora Lilian Félix Borges, Brasileira, Solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 33264009-7 SSP/SP, CPF nº 054.720.704-22, e de outro lado a Empresa Moraes & Santos Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.912.590/0001-70, estabelecida à Rua Almirante Barroso nº 2025, Bairro Panair, Porto Velho-RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, Deyvison Barbosa Moraes, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 837.107 SSP/RO e do CPF nº 770.064.022-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação do Contrato nº 022/2017, referente aos serviços prestados de 02 (três) Postos de Limpeza e Higienização junto à sede da FUNAI, Coordenação Regional de Cacoal, localizada na Avenida Coronel Noronha nº 620 e o prédio das Coordenações Técnicas Locais, na Rua Antonio José Primo nº 1425, conforme Convenção Coletiva 2018/2018, sendo no período de 01/01 a 31/12/2018.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor repactuação será de R\$ 3.862,06 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO**

4.1. Conforme contrato original nº 022/2017, cláusula décima segunda.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 3.862,06 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e seis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194003, Projeto/Atividade nº FI999050ADM – Coordenação Regional de Cacoal; Programa de Trabalho nº 089637; Natureza de Despesa nº 33903702 – Serviços Prestados Apoio Administrativo.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 3.862,06 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e seis centavos) e foi emitida a Nota de Reforço Empenho nº 2018NE800012, datada de 05/09/2018, no valor de R\$ 2.726,16 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2019 a 31/05/2019	R\$ 1.135,90 (um mil cento e trinta e cinco reais e noventa centavos).

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a “5% do valor total repactuado”.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Souza Prado, Coordenador(a) Regional**, em 03/10/2018, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEYVISON BARBOSA MORAES, Usuário Externo**, em 03/10/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0836686** e o código CRC **78705FAD**.

